



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Fundo Municipal Educação de Abaetetuba.

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTROLE DE PRAGAS, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, LIMPEZA ESPECIALIZADA DE FORROS E TETOS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, SANITIZAÇÃO (DESINFECÇÃO) DE AMBIENTES E LIMPEZAS DE FOSSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, BEM COMO SUAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS.

- 3.1. Na rede municipal escolar composta por 172 unidades de ensino, com 23 mil alunos e um grande número de funcionários, garantir que todos os espaços estejam devidamente higienizados, seguros e funcionando corretamente é uma responsabilidade essencial para assegurar um ambiente saudável e adequado para o aprendizado e bem-estar de todos. A realização de serviços especializados de controle de pragas, higienização de reservatórios de água potável, limpeza de forros e tetos, manutenção de poços artesianos, sanitização de ambientes e limpeza de fossas sépticas é crucial para prevenir riscos à saúde e garantir que as escolas atendam aos padrões de segurança exigidos pelas autoridades sanitárias e educacionais.
- 3.2. O controle de pragas é uma necessidade constante em um grande número de escolas, especialmente considerando o fluxo elevado de pessoas e a diversidade de áreas que compõem as unidades escolares. Infestações de pragas como ratos, baratas e mosquitos representam sérios riscos à saúde pública, sendo capazes de transmitir doenças como leptospirose, dengue, gastroenterites e outras. Com **23 mil alunos**, é fundamental garantir que as escolas estejam livres de pragas para preservar a saúde de todos e evitar a disseminação de doenças.
- 3.3. Além disso, o controle de pragas ajuda a preservar as instalações escolares, evitando danos a materiais, como livros, móveis e equipamentos.
- 3.4. A qualidade da água é uma preocupação constante em instituições de ensino, especialmente quando lidamos com uma grande quantidade de alunos e funcionários. A higienização regular dos reservatórios de água potável em **172 escolas** assegura que a água fornecida seja segura para consumo, prevenindo a propagação de doenças causadas por água contaminada, como cólera, hepatite A e outras infecções bacterianas.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 3.5. Uma rede escolar dessa magnitude exige uma fiscalização rigorosa para garantir que todos os reservatórios sejam adequadamente limpos e desinfetados, evitando o risco de surtos e garantindo o fornecimento de água potável a todos.
- 3.6. Com a presença de **23 mil alunos**, os ambientes escolares, como salas de aula, refeitórios e áreas comuns, precisam estar constantemente limpos e livres de alérgenos, mofo e fungos que podem comprometer a saúde dos estudantes e funcionários. A **limpeza de forros e tetos** é especialmente importante para remover poeira e resíduos acumulados, que podem ser prejudiciais a alunos com condições respiratórias como asma e rinite alérgica.
- 3.7. A manutenção de ambientes limpos e saudáveis é fundamental para garantir que as crianças e adolescentes possam estudar em um local confortável, com boa qualidade do ar e condições ideais para o aprendizado.
- 3.8. Muitas escolas, especialmente em áreas mais afastadas, dependem de **poços artesanais** para o fornecimento de água. Com **23 mil alunos** em toda a rede, é essencial garantir que esses poços estejam em perfeito funcionamento e que a água fornecida seja de alta qualidade. A **limpeza e manutenção periódica dos poços** são cruciais para evitar contaminação e garantir que a água esteja livre de impurezas e microrganismos patogênicos.
- 3.9. A falta de manutenção pode comprometer a saúde dos alunos e funcionários e gerar custos elevados com reparos e tratamentos corretivos.
- 3.10. A **sanitização de ambientes escolares** se torna uma prioridade em uma rede com **23 mil alunos**, especialmente em um cenário pós-pandemia e diante do aumento de doenças respiratórias, gripes e outros vírus contagiosos. A desinfecção regular de salas de aula, banheiros, refeitórios e corredores reduz o risco de transmissão de doenças, promovendo um ambiente escolar mais seguro para todos.
- 3.11. Com tantos alunos e funcionários circulando diariamente, a sanitização se torna ainda mais necessária para garantir que os espaços comuns, onde o contato é intenso, estejam livres de agentes patogênicos.
- 3.12. A limpeza de fossas sépticas nas escolas é uma questão de **saneamento básico e segurança**. Com tantas unidades escolares e uma grande quantidade de alunos, é imperativo garantir que os sistemas de esgoto estejam em pleno funcionamento, evitando o transbordamento ou o vazamento de resíduos, o que poderia comprometer a saúde pública e a imagem das escolas.
- 3.13. A falta de manutenção adequada das fossas pode resultar em entupimentos, odores desagradáveis e, em casos mais graves, em contaminação do solo e da água. Para garantir o adequado funcionamento dos sistemas de esgoto e a preservação do ambiente escolar, é necessário realizar esse tipo de serviço de forma periódica.
- 3.14. Dada a **grande extensão** da rede escolar municipal (com **172 escolas e 23 mil alunos**), a contratação de serviços especializados de **controle de pragas, higienização de reservatórios de água, limpeza de forros e tetos, manutenção de poços artesanais,**





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

sanitização de ambientes e limpeza de fossas sépticas é imprescindível para garantir que todos os alunos e funcionários desfrutem de um ambiente escolar **saudável, seguro e propício ao aprendizado.**

- 3.15. Esses serviços não só visam a **prevenção de doenças e infecções**, mas também garantem que as **infraestruturas das escolas** se mantenham em condições adequadas de operação, contribuindo para um ambiente educacional que atenda às exigências sanitárias e normativas vigentes. Além disso, esses serviços ajudam a **evitar custos futuros elevados** com reparos emergenciais e prejuízos à saúde pública, demonstrando que a **manutenção preventiva** é a escolha mais eficaz e econômica.
- 3.16. Portanto, a contratação desses serviços é **fundamental para a criação de um ambiente de aprendizagem seguro**, que respeite as necessidades de saúde pública e favoreça o desenvolvimento pleno dos alunos e de toda a comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTROLE DE PRAGAS, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, LIMPEZA ESPECIALIZADA DE FORROS E TETOS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, SANITIZAÇÃO (DESINFECÇÃO) DE AMBIENTES E LIMPEZAS DE FOSSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, BEM COMO SUAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

- 4.1. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Abaetetuba deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

4.1.1. Sustentabilidade:

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

4.1.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

5.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodepreços.com.br, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

6.2. A Cotação foi realizada com base em pesquisa no banco de preços.

6.3. O objeto do presente estudo é a Prestação de serviço controle de pragas, higienização de reservatórios de água potável, limpeza especializada de forros e tetos, manutenção e limpeza de poços artesianos, sanitização (desinfecção) de ambientes e limpezas de fossas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

6.4., cuja especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UND.	QUANT.
01	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	METROS QUADRADOS	200000
02	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.	METROS CÚBICOS	16000
03	SERVIÇO DE LIMPEZA DE TETOS E FORROS.	METROS QUADRADOS	190000
04	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS	UNIDADES	200
05	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO (DESINFECÇÃO) DE MATERIAS E AMBIENTES, SEJAM ELES ABERTOS E/OU FECHADOS, COM EMPREGO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ADEQUADOS.	METROS QUADRADOS	470000
06	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE FOSSA SÉPTICA.	METROS CÚBICOS	8000

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

7.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

7.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS					
Pesquisa realizada entre 03/02/2025 15:03:42 e 03/02/2025 16:08:11					
Relatório gerado no dia 12/06/2025					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE DE PRAGAS, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, LIMPEZA ESPECIALIZADA DE FORROS E TETOS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, SANITIZAÇÃO (DESINFECÇÃO) DE AMBIENTES E LIMPEZA DE FOSSAS.					
Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	R\$ 1,06	200000	Metros Quadrados	R\$ 212.000,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL.	R\$ 60,57	16000	Metros Cúbicos	R\$ 969.120,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS.	R\$ 2.173,79	200	Unidades	R\$ 434.758,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA DE TETOS E FORROS.	R\$ 1,11	190000	Metros Quadrados	R\$ 210.900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

5	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA.	R\$ 36,53	8000	Metros Cúbicos	R\$ 292.240,00
6	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO (DESINFECÇÃO) DE MATERIAIS E AMBIENTES, SEJAM ELES ABERTOS E/OU FECHADOS, COM O EMPREGO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ADEQUADOS.	R\$ 1,53	470000	Metros Quadrados	R\$ 719.100,00
Valor Global:					R\$2.836.118,00

7.3. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Proporcionar o correto atendimento à população escolar de Abaetetuba, composta por aproximadamente 23 mil alunos e 172 escolas, exige uma gestão estratégica e integrada, que envolva qualidade na educação, valorização dos servidores públicos, infraestrutura adequada, tecnologia educacional, e assistência social e de saúde. Isso é essencial para garantir que os cidadãos abaetetubenses tenham seu direito constitucional ao acesso à educação efetivamente garantido.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de execução dos serviços solicitados é de 5 (cinco) dias uteis, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

10.2. Caso não seja possível o início da execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2.1. A execução do serviço deverá iniciar na referida unidade de ensino descrita na ordem de serviço emitida pela secretaria.

10.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

10.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. FORMA DE PAGAMENTO

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Objeto: contratação de empresa especializada em controle de pragas, higienização de reservatórios de água potável, limpeza especializada de forros e tetos, manutenção e limpeza de poços artesianos, sanitização (desinfecção) de ambientes e limpeza de fossas, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC) e unidades escolares municipais.

17.2. Fundamentação legal

17.2.1. A adoção do SRP, no âmbito municipal, encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao uso do sistema para contratação futura e sob demanda de bens e serviços comuns, mediante Ata de Registro de Preços, observando-se as normas locais que o regulamentam. Aplica-se, ainda, a disciplina interna do Município sobre SRP e, de forma supletiva, as diretrizes federais pertinentes, quando compatíveis.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

17.3. Caracterização da demanda

17.3.1. A SEMEC é responsável por manter condições sanitárias e de segurança em prédios escolares e administrativos, abrangendo áreas urbana e rural. As necessidades listadas:

- a) são recorrentes, parceladas e dispersas geograficamente (diversas escolas/instalações);
- b) apresentam sazonalidade (períodos chuvosos, surtos de vetores, calendário escolar) e variação de quantidades, muitas vezes imprevisíveis;
- c) envolvem serviços comuns cuja execução é padronizável por especificações técnicas (ex.: metodologias de controle de pragas, padrões de desinfecção, procedimentos de higienização de reservatórios conforme boas práticas, rotinas de limpeza de fossas e manutenção de poços).

17.3.2. A descontinuidade desses serviços implica risco sanitário (contaminação de água, proliferação de vetores, fungos e bactérias), interrupção de aulas e responsabilização do gestor.

17.4. Adequação do SRP ao objeto

17.4.1. O Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais conveniente e oportuno porque:

17.4.1.1. Demanda parcelada e atendimento por ordens de serviço

- Permite contratar quando necessário, com quantitativos estimados, sem obrigatoriedade de consumo integral, aderindo ao ritmo das necessidades das escolas e do calendário escolar.

17.4.1.2. Economia de escala e competitividade

- A agregação de demandas de múltiplas unidades em um único certame tende a ampliar a disputa e reduzir preços, com padronização de níveis de serviço e insumos (pragas-alvo, produtos desinfetantes, laudos e certificações, periodicidades, SLA, prazos).

17.4.1.3. Celeridade e continuidade do serviço

- A Ata possibilita emissões ágeis de OS/empenhos ao longo da vigência, mitigando o risco de descontinuidade e evitando múltiplas licitações fragmentadas durante o ano letivo.

17.4.1.4. Planejamento orçamentário e gestão de riscos

- A contratação por SRP facilita o escalonamento do gasto, alinhando execução ao limite orçamentário e à efetiva necessidade, reduzindo riscos de desperdício e de estoque de serviços.

17.4.1.5. Cobertura territorial e logística

- O SRP viabiliza lotes/itens por região ou por tipologia de serviço, adequando deslocamentos, prazos e equipes, o que é essencial para atendimento rápido em escolas dispersas.

17.4.1.6. Instrumentos de controle e qualidade





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- Padroniza escopos, laudos, ART/RT quando aplicável, certificados de produtos e relatórios de execução, facilitando fiscalização e comparabilidade de propostas.
- 17.5. Especificidades técnicas relevantes (síntese)
- Controle de pragas: planos integrados (IPM), visitas programadas e intervenções emergenciais, produtos regularizados e equipe habilitada.
 - Higienização de reservatórios e sanitização: procedimentos com isolamento, esgotamento, escovação, desinfecção, neutralização e laudos de potabilidade quando aplicável.
 - Forros e tetos: limpeza especializada, acesso seguro, contenção de fungos/mofo, proteção de mobiliário e atividades escolares.
 - Poços artesianos: limpeza, desinfecção, verificação de integridade, vedação e testes operacionais.
 - Fossas: sucção, transporte e destinação final em conformidade ambiental, com MTR/notas de recebimento quando exigidos.
- 17.6. Modelo de contratação proposto via SRP
- Tipo: menor preço por item e/ou lote (por serviço e/ou região), com especificações técnicas detalhadas e níveis de serviço (SLA).
 - Vigência da Ata: até 12 (doze) meses, conforme legislação aplicável.
 - Forma de execução: por demanda, mediante ordem de serviço com prazo de atendimento, checklists, laudos e ART/RT (quando exigível).
 - Fiscalização: designação formal de fiscal/técnico, com relatórios fotográficos, comprovantes de destinação de resíduos e certificados de execução.
 - Reequilíbrio/repactuação: conforme hipóteses legais e cláusulas específicas.
 - Rastreabilidade e conformidade: exigência de regularidade sanitária e ambiental da contratada e dos insumos, EPIs, treinamentos e protocolos de segurança.
- 17.7. Análise de vantajosidade
- Estima-se que o SRP proporcionará:
- redução de custos unitários (ganho de escala e competição);
 - tempo de resposta menor a demandas emergenciais (impacto direto na continuidade das aulas);
 - padronização dos resultados e melhor controle da qualidade;
 - mitigação de riscos sanitários, ambientais e operacionais;
 - gestão orçamentária mais eficiente, vinculando o gasto à necessidade real.
- 17.8. Riscos e medidas mitigadoras
- Risco de estimativa insuficiente de quantidades → uso de estimativas históricas, atualização de consumos, previsão de itens/lotes sob demanda.
 - Risco de execução desigual entre regiões → lotes regionais, tempos máximos de atendimento, multas e glosas.
 - Risco de não conformidade sanitária/ambiental → habilitação técnica reforçada, fiscalização sistemática, exigência de laudos/boletins e destinação final regular de resíduos.
 - Risco logístico em áreas remotas → janelas de atendimento e planejamento de rotas pactuados na OS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

17.9. Conclusão

Diante da natureza comum, parcelada, recorrente e geograficamente dispersa dos serviços; da sazonalidade e imprevisibilidade de demanda; da necessidade de padronização, celeridade e vantajosidade econômica; bem como dos riscos sanitários envolvidos em ambientes escolares, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, eficiente e econômica para o atendimento contínuo das necessidades da SEMEC e de suas unidades de ensino, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e normativos municipais.

18. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Haverá a possibilidade de aditivos de prazo e quantitativos na Ata de registro de Preços, conforme a legislação vigente.

18.2. Fundamentação legal e jurisprudencial

18.2.1. A Prorrogação da vigência: a Lei nº 14.133/2021 prevê que a vigência da ARP é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período quando comprovado que o preço permanece vantajoso (art. 84, caput).

18.2.2. **Regulamentação federal (parâmetro técnico):** o Decreto nº 11.462/2023 (SRP federal) detalha que a **vigência é de 1 ano contado da divulgação no PNCP, prorrogável por mais 1 ano, condicionada à vantajosidade** (art. 22).

18.2.3. Renovação dos quantitativos na prorrogação:

- **Posição da AGU/CNLCA (2024/2025):** admite a **renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo original**, quando da **prorrogação da ARP**, desde que (i) haja **vantajosidade comprovada**, (ii) **previsão expressa** no edital/ata e (iii) o tema tenha sido **tratado no planejamento**.
- **Síntese jurídica adotada nesta justificativa:** pela **Lei 14.133/2021** e **Decreto 11.462/2023**, é possível **prorrogar** a ARP por mais 12 meses se o preço permanecer vantajoso; quanto aos **quantitativos**, adotamos a **tese AGU/CNLCA** de que **é possível renová-los, até o limite originalmente registrado, desde que** exista previsão no edital/ata, vantajosidade comprovada e motivação técnica e jurídica robusta — observando-se, ainda, o **entendimento do Tribunal de Contas competente**.
- **A Lei nº 14.133/2021 (art. 84):** autoriza prorrogar a vigência da ARP por **mais 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso**.

18. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

18.2. Quando a ação for preventiva deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir a probabilidade de acontecer o evento indesejado. E, nos casos em que a ação for contingencial, deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir os efeitos do evento indesejado, caso ele ocorra.

Abaetetuba/PA, 10 de julho de 2025.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Elaboração

MERIAM DA SILVA
SOARES:71412050200

Assinado de forma digital
por MERIAM DA SILVA
SOARES:71412050200

MERIAM DA SILVA SOARES
Coordenadora do Setor de Compras

Aprovação

JEFFERSON FELGUEIRAS DE
CARVALHO:60436735253

Assinado de forma digital
por JEFFERSON FELGUEIRAS
DE CARVALHO:60436735253

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

